

CONVÊNIO Nº 30/2019

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR FREI ANTONIO DE
GANGI**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e o CAIXA ESCOLAR FREI ANTONIO DE GANGI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.463.868/0001-56, com sede na Rua Doutor Adélio Maciel, 29, bairro: Santo Antonio em Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Maria Aparecida Braz Pereira, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua Frei Joaquim Placenti, 243, Bairro Eldorado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 712.835.286-49 e Carteira de Identidade nº M-2.988.968 SSP/MG resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.667/2018, Lei Orçamentária Anual nº 7.699/2018, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.700/2018, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 11.535 de 12/07/2019 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

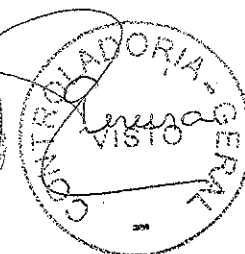
Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

M. B. Pereira

M





- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **53.421-8, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0007.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.106)

O valor será repassado em parcela única.

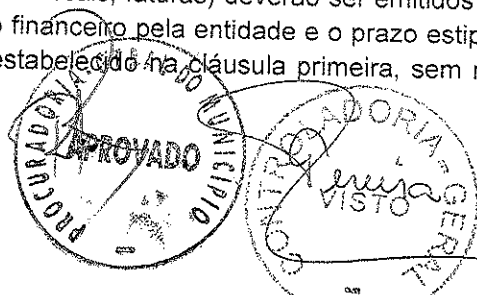
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Assinatura

Assinatura





Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 25 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR FREI ANTONIO DE GANGI

Maria Aparecida Braz Pereira

Testemunhas

Adro Karlo do Carmo Neto

Nome:

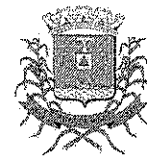
CPF: 645479476-35

Nome:

CPF:

Pollyana G. Silva Sousa
Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Educação	01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

Expediente

Termo de Fomento 40/2019, Organização da Sociedade Civil: Moçambique da Vila Operária, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (Contribuição financeira) para cobrir despesas com o projeto/atividade Valorização e Promoção da Manifestação Cultural do Moçambique, Valor: R\$ 5.997,32 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), Vigência: 04/11/2019 a 31/12/2019. Termo de Fomento 41/2019, Organização da Sociedade Civil: Congado Nossa Senhora do Rosário, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para custear despesas com a Festa de Encerramento dos Congadeiros referente à cultura do folclore de Patos de Minas, Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Vigência: 04/11/2019 a 30/11/2019. Termo de Fomento 42/2019, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Areado, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Auxílio) para aquisição de material permanente, Valor: R\$8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais), Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019. Termo de Fomento 43/2019, Organização da Sociedade Civil: Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Patos de Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas com o projeto "Mãos que Ajudam", Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 05/11/2019 a 31/05/2020. Convênio 30/2019, Conveniada: Caixa Escolar Frei Antonio de Gangi, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$3.000,00 (três mil reais), Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2019. Patos de Minas, 13 de novembro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

TORNA SEM EFEITO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, declara sem efeito o ato de nomeação da data de 1º/11/2019 de ANDRESSA KELLY DOS SANTOS VERAS para o cargo de EDUCADOR INFANTIL GH IX - 1. Patos de Minas, 14 de novembro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

TORNA SEM EFEITO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, declara sem efeito o ato de nomeação da data de 08/11/2019 de JEANE MARIA JESUINO para o cargo de EDUCADOR INFANTIL GH IX - 1. Patos de Minas, 14 de novembro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

NOMEAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2015, nomeia para o cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR IMÉDICO CLÍNICO GH XI - 1 - A, do Município de Patos de Minas - MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 4.109/2016, o (a) candidato(a): MEIRE DE DEUS VIEIRA SANTOS - classificado(a) em 6º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de outubro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

NOMEAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2015, nomeia para o cargo de EDUCADOR INFANTIL GH IX - 1, do Município de Patos de Minas - MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 4.098/2015, o (a) candidato(a): KELLY CAMILO PEREIRA - classificado(a) em 113º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de novembro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

NOMEAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 001/2015, nomeia para o cargo de EDUCADOR INFANTIL GH IX - 1, do Município de Patos de Minas - MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 4.098/2015, o (a) candidato(a): YARA TORRES LEAL - classificado(a) em 12º lugar de Cotas para Negros e 212º lugar na lista geral. Patos de Minas, 14 de novembro de 2019. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

DECRETO 14/11/2019

NOMEIA JOSE ANTONIO MEDEIROS CAIXETA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 348 de 14 de setembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOSE ANTONIO MEDEIROS CAIXETA, MATRÍCULA 5240, portador (a) do CPF nº 460.500.786-53, para a função gratificada de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Secretária: Fabiana Ferreira dos Santos

Expediente

Resultados de Recursos Interpostos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019

Cargo: Educador Infantil

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Situação
	Aline Geralda Tavares	Indeferido
1700	Ângela Aparecida de Lima	Deferido
4082	Ana Flávia Benfica	Deferido
5116	Bárbara Karoline Silva Campos	Deferido
106	Clementina Nunes de Siqueira	Indeferido
3168	Daniela Moreira de Sousa	Deferido
1410	Dorcelina de Paulo Santos Raimundo	Deferido
1683	Dormelinda Alves Soares Silva	Deferido
198	Edeziene Costa de Paula	Parcialmente Deferido
1986	Elaine Beatriz da Silva	Deferido
2290	Eleusa Aparecida Maciel	Deferido
1553	Elia Rodrigues de Lima	Deferido
2747	Eunice Jacinta Ferreira	Deferido